

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

No dia 18 de janeiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **CLÍNICA RADIOLOGICA DIAGNOSTICO DO RECREIO LTDA**, com sede na **AV DAS AMERICAS, 12900 – BARRA DA TIJUCA/ RJ, CEP: 22.790-702, Tel.: (21) 99334-4249, E-mail: ksouza1629@gmail.com**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **09.356.383/0001-00**, neste ato representada pelo seu responsável legal o **SR. CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA**, portador do documento de identidade n.º **21.749.680-1**, órgão expedidor **DETRAN/RJ**, CPF nº **102.804.107-19**, para **Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de exames de Citopatologia, Anatomia patológica, pesquisa de H. Pylori, Biopsias de útero e anexos e restos ovulares a fim de atender as necessidades dos usuários do SUS pelo período de 12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 229/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 17.278/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES OU BIÓPSIA SIMPLES COM PESQUISA DE H. PYLORI INCLUSA	EXAME	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
2	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUÍMICA	EXAME	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
3	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO DE PEÇAS CIRÚRGICAS COMPLEXAS + ANEXOS	EXAME	1.000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
4	ÚTEROS E ANEXOS + PLACENTA E ANEXOS + RESTOS OVULARES	EXAME	1.000	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00



5	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS / PAAF	EXAME	600	R\$ 57,50	R\$ 34.500,00
6	FETO ATÉ 500 GRAMAS	EXAME	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
TOTAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 357.500,00					

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

3.1 O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

3.2 A prestação dos serviços se dará no endereço da Contratada, com o recolhimento do material biológico e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã, localizado na Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-630.

3.3 Os procedimentos solicitados deverão atender a demanda de pacientes do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade e àqueles provenientes da Atenção Básica.

3.4 A Contratada deverá proceder com a entrega dos resultados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da entrega do material a ser examinado.

3.5 A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os procedimentos arrolados no presente instrumento.

3.6 Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na Unidade solicitante bem como na quantidade prescrita por estes.

3.7 A cotação de preços deverá incluir as despesas com transporte, fornecimento de lâminas, recipiente com solução para acondicionamento do material coletado, bem como sua reposição, recolhimento do material coletado e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.

3.8 As cópias de laudos, blocos histológicos e as lâminas deverão ser mantidos em arquivo no laboratório.

3.9 A Contratada não poderá cobrar do Município pelos serviços não realizados.

3.10 A Contratada deverá, ainda, considerar todas as Resoluções da ANVISA nº 302/2005 e 306/2004 e 50/2002, que regulamentam o exercício dos serviços, objeto do presente.

3.11 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, fornecimento de recipientes para acondicionamento do material coletado; formol para preservação das peças assim que retiradas do Centro Cirúrgico do HMRS e Hospital Maternidade, bem como sua reposição durante todo o contrato de prestação de serviço, caixas para acondicionamento correto do material biológico para transporte e recolhimento do material coletado e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã no laboratório de Anatomia Patológica. O dia para recolhimento do material fica a critério da Coordenação do Setor.

3.12 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente tanto via eletrônica, no site da CONTRATADA, quanto na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador do serviço e do município, assim como a folha do laudo, que deverá ser entregue pela CONTRATADA ao Hospital Municipal Raul sertã, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir todas as exigências e obrigações constantes no Termo de Referência.

8.2 O laboratório contratado deverá observar e cumprir as legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA.

8.3 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante.

8.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de todas as segundas vias emitidas de resultados de exames, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.5 É de responsabilidade da CONTRATADA guardar os documentos (requisições) bem como manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento, ou acesso em decorrência da execução dos serviços.

8.6 A CONTRATADA deverá manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação referentes à comprovação da prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.

8.7 As cópias dos laudos, blocos histológicos e as lâminas deverão ser mantidos no arquivo do laboratório de Patologia que realizou o exame, respeitando para tanto, os prazos e normas estabelecidos na legislação vigente (RESOLUÇÃO CFM nº 2074/2014).

8.8 Deve ser garantido ao paciente ou a seu representante legal a retirada de blocos histológicos e lâminas de seus exames quando assim o desejarem, cabendo à instituição responsável pela guarda, a elaboração do documento de entrega, a ser assinado pelo requisitante, o qual deverá ser arquivado junto ao respectivo laudo (RESOLUÇÃO CFM nº 2074/2014). O envio do material deverá ser por conta da CONTRATADA, imediatamente quando solicitada pela contratante.

8.9 Disponibilização da comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos.

8.10 Os laudos deverão ser emitidos conforme RDC/ANVISA nº 302/2005, devendo a contratada proceder com a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.11 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando o usuário do SUS em detrimento dos clientes particulares ou de planos de saúde.

8.12 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados.

8.13 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação de serviços, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes.

8.14 Apresentar certificado anual de participação em Programa nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA.

8.15 Ter um programa de controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual.

8.16 Executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, respeitando suas cláusulas.

8.17 Responder por erro de qualquer natureza relacionado aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal.

8.18 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento das obrigações constantes no presente instrumento.

8.19 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

8.20 A CONTRATADA deverá possuir um sistema informatizado visando à emissão dos resultados dos exames para os munícipes, bem como a integração com sistema de gestão de saúde utilizado pelo município de Nova Friburgo.

8.21 É responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

8.22 A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.

8.23 Manter atualizadas as informações no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde), de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados.

8.24 Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos

referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso.

8.25 Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

8.26 Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

8.27 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Contratada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

8.28 Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços.

8.29 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.

8.30 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale- alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

8.31 A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados a seguir:

- 10.1.1 Elemento de despesa: 33.90.39.60;
- 10.1.2 Fonte de recurso: 07 – SUS;
- 10.1.3 Programa de Trabalho: 30001.10.302.0085.2.202;
30001.10.302.0085.2.203;

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com as solicitações das Unidades Requisitantes.

11.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

- 11.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.2.3 - FGTS;
- 11.2.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.2.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.2.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.3 Deverão constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Contratada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

11.4 A Contratada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, na fase de recebimento provisório e definitivo dos serviços os seguintes documentos:



I - apresentação de documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRF ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal;

II - apresentação de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alocados no contrato;

11.5 Ao Município reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, os prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ψ



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

**CARLOS EDUARDO
LEMONS DE SOUZA
COSTA:10280410719**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO LEMOS DE
SOUZA COSTA:10280410719
Dados: 2023.01.18 15:27:57
-03'00'

CLÍNICA RADIOLOGICA DIAGNOSTICO DO RECREIO LTDA
CNPJ nº 09.356.383/0001-00
CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA
CPF nº 102.804.107-19